



**REGISTROS DE IMÓVEIS - COMARCA DE BARRA DO RIBEIRO/RS
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

FABIO PEREIRA CERVELIN, Oficial Registrador dos Registros Públicos da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, **FAZ SABER**, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º, da Lei nº 6.015/73, que **EDI FILOMENA PODELESKI MEDEIROS**, professora municipal aposentada, RG nº 8017522015 SSP/RS, CPF nº 240.525.740-87, e seu esposo **JOÃO LUIZ TAVARES MEDEIROS**, aposentado, RG nº 8011502229 SSP/RS, CPF nº 200.552.340-20, ambos brasileiros, casados entre si desde 17/02/1978, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, sem a existência de escritura de pacto antenupcial, residentes e domiciliados na Rua Tapes, 166, Bairro Columbia City, Guaíba/RS, depositaram neste Registro de Imóveis requerimento de registro de **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL** com fundamento no caput do Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, alegando tempo de posse superior há 15 (quinze) anos, relativamente ao imóvel descrito como **"Um imóvel com área superficial de 5,44 ha (cinco hectares e quarenta e quatro ares)**, localizado no lugar denominado PASSO DA ESTIVA, zona rural do município de MARIANA PIMENTEL/RS, com as seguintes descrições: ao **NOROESTE**, do Ponto 1 ao 2, em linha sinuosa, na extensão de 280,87m, confronta com imóvel de propriedade de JOÃO CLAUDIO PODELESKI (Área de Posse); ao **NORDESTE**, do Ponto 2 ao 3, em linha reta, na extensão de 361,07m, confronta com imóvel de propriedade de JOSE ADELAR DECHUTA DA SILVA (Área de Posse); ao **SUDESTE**, do Ponto 3 ao 4, em linha sinuosa, na extensão de 135,03m, confronta com o alinhamento da ESTRADA PASSO DA ESTIVA e, ao **SUDOESTE**, do Ponto 4 ao 1, em linha reta, na extensão de 462,89m, confronta com imóvel de propriedade de NOELI TEREZINHA SCHAKER (Área de Posse); Área de posse sem origem registral. Eventuais **IMPUGNAÇÕES** ao pedido devem ser apresentadas perante este Ofício Imobiliário, na Rua 13 de Maio, 425, em Barra do Ribeiro/RS, em dias úteis das 08:30hs às 11:30hs, e das 13:30hs às 17:00hs, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, com a **ADVERTÊNCIA** de que a não apresentação de impugnação implicará na **ANUÊNCIA** ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.